Ordinária

| VOTAÇÃO | |
|---|---|
| Data | Resultado |
| 04.02.02 | Ap. unanimidade |

| OBSERVAÇÕES | | |
|---|---|---|
| | Data | Resultado |
| R.U. | | |
| Vistas: | | |
| Outros: | | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**

PROJETO DE LEI Nº 1911, DO EXECUTIVO.

## Comissões Permanentes de

CONSTITUIÇÃO,JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.
EDUCAÇÃO, SAÙDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Processo Nº** ~~265/2002~~ **Data:** 25 / 02 / 2002

**Promovente:** ~~PREFEITURA MUNICIPAL~~

**Assunto:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR A TÍTULO EMERGENCIAL PROFESSORES PARA EXERCEREM FUNÇÕES EM ESCOLAS MUNICIPAIS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

**A T O N.º 274**

**INCLUI O PROJETO DE LEI N.º 1911, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.**

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1911, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1911, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2002.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
Em, 27 de fevereiro de 2002.

Verª. GLÁDIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

***" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "***

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

**Butiá, 25 de fevereiro de 2002.**

**SENHOR PRESIDENTE:**

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que visa a Contratação de Profissionais na área de Educação, para desenvolverem atividades junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Senhores Vereadores a necessidade da contratação justifica-se porque quando da remessa do Projeto anterior não foram relacionados aqueles professores que não haviam ingressado com recurso judicial, e também, pelo fato da nomeação de professores pelo Estado, optando os mesmos pelo desligamento do Quadro do Magistério Municipal.

*Certos de que Vossas Senhorias compreenderão a* necessidade das contratações postuladas, solicitamos a essa Casa legislativa que aprecie e aprove o incluso Projeto de Lei em Sessão Extraordinária, no período de recesso.

Atenciosamente,

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**
**Prefeito Municipal**

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1911

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR A TITULO EMERGENCIAL PROFESSORES PARA EXERCEREM FUNÇÕES EM ESCOLAS MUNICIPAIS.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título emergencial, até o final do ano letivo de 2002, 20 (vinte) profissionais com carga horária de 20 horas, para exercerem as funções de Professor, nas Escolas Municipais.

**ARTIGO 2º** - A contratação de professores deverá se efetivar com pessoas aptas especificamente para exercer a função para a qual estarão sendo contratadas.

**ARTIGO 3º** - Para as contratações referidas na presente Lei, serão utilizados recurso orçamentário do FUNDEF, sob a seguinte classificação:

2.044 – FUNDEF - Manut. Magist. Público Municipal
3.1.90.11.02.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Prof. Efetivo Exerc. Magistério
2.059 – MDE - Manut. Educação Infantil
3.1.90.11.11.01.00 – Venc. Vantagens Fixas Servidores
2.060 – MDE -Manut. Creches – Projeto Piazito
3.1.90.11.11.01.00 – Venc. Vantagens Fixas Servidores
2.061 – MDE -Manut. e Apoio Ens. Portadores de Nec. Especiais
3.1.90.11.11.01.00 – Venc. Vantagens Fixas Servidores

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25/02/2002

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARCELO RODRIGUES LOPES
Assessor Jurídico

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

**Comissão Permanente de**

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo n.º:** 265/2001
**Parecer n.º :**
**Data:** 04/03/2002
**Referência :** PROJETO DE LEI N.º 1911, DO EXECUTIVO.
**Presidente:** Ver. CARLOS MARION GUERRA SCHANADELBACH

O Projeto de lei em referência não apresenta vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade. Está apto a ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa.

Butiá, 04 de março de 2002.

Presidente/Relator



Digitalizado com CamScanner

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**BUTIÁ-RS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,ORÇAMENTO,TOMADA DE CONTAS**

**PROJETO DE LEI Nº 1911/2002 DO EXECUTIVO**

**ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES P/ ESCOLAS MUNICIPAIS**

O PRESENTE PROJETO DE LEI 1911/2002 FOI ANALISADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS, ESTANDO O MESMO EM CONDIÇÕES DE SER APRECIADO E VOTADO PELO PLENÁRIO DESTA CASA, TENDO EM VISTA QUE O MESMO POSSUI SALDO ORÇAMENTÁRIO NA DOTAÇÕES INDICADAS.

É O PARECER!

SALA DAS SESSÕES, 04$^{DE}$ MARÇO DE 2002.

**VEREADORA GLADIS MARIA MATTOS MENEZES**
RELATORA



Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

**Comissão Permanente de**

**EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Processo n.º:** 265/2002.
**Parecer n.º :** Data: 04/03/2002
**Referência :** PROJETO DE LEI N.º 1911/2002, DO EXECUTIVO.
**Presidente:** Verª. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO

Após Análise do Projeto em referência constatou-se que o mesmo está apto para ser apreciado e votado pelo plenário desta Casa.

Butiá, 04 de março de 2002..

**Presidente/Relator**

*" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "*

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

**AUTÓGRAFO N.º 258**

PROJETO DE LEI N.º 1911/2002
De: 06 de março de 2002.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou, em sessão ordinária, o Projeto de Lei n.º 1911, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 06 de março de 2002.

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

Digitalizado com CamScanner